



LEI Nº 213, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação do novo prédio público municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado o novo prédio público municipal, localizado na Praça da Família, n. 43, São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras – MA, de “**PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO**”.

Art. 2º Fica autorizada a mudança da sede da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizada na Rua José do Egito, s/n, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, para o novo prédio público municipal “**PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO**”, localizado na Praça da Família, n. 43, São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 3º A administração municipal tomará as providências legais para fixar em local próprio, com destaque, na frente do prédio, placa de identificação com a denominação “**PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO**”.

Art. 4º No prédio público em local próprio, será reservado um espaço com destaque, para homenagear os Ex-Prefeitos do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 5º A administração municipal tomará as providências legais junto ao arquivo público municipal para reunir as fotos oficiais dos Ex-Prefeitos de São Raimundo das Mangabeiras, para ser afixada em local próprio com placa anexa constando o nome e o período de duração dos seus respectivos mandatos.

Parágrafo Único: Na eventualidade de não se encontrar no arquivo público municipal as fotos oficiais dos Ex-Prefeitos do Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA, será permitido afixar no local reservado, fotos bem caracterizadas, selecionadas e fornecidas pelos familiares dos Ex-prefeitos.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPE: 573.211.753-91
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO